



Sem Censura



EDIÇÃO ONLINE

INFORMATIVO DO METASITA - N.º 2434 - 27 MAIO 2020

Trabalhadores da APERAM irão decidir através de Assembleia Virtual sobre a PLR/2020

A comissão eleita para representar os trabalhadores da Ape-ram nas negociações da Participação nos Lucros e/ou Resultados referente ao ano de 2020, juntamente com o representante do METASITA, diretor Marcos Vinícius de Ávila Pereira, convoca a todos os trabalhadores da Ape-ram para participarem de uma Assembleia Virtual, feita através de uma enquete eletrônica na ferramenta Formulários Google, onde cada trabalhador, conforme email fornecido pela empresa, receberá esse informativo, nesta quarta-feira, dia 27/05/2020.

Neste informativo está o Edital de Convocação e a proposta fruto da negociação entre os representantes dos trabalhadores e os representantes da empresa.

A partir das 15 horas

EDITAL ELETRÔNICO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Pelo presente edital eletrônico de convocação, a Comissão que representa os trabalhadores nas negociações para pagamento da PLR/2020, CONVOCA todos os trabalhadores da empresa APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S/A, conforme listagem de endereços eletrônicos (email) fornecida pela APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S/A para o Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Material Eletrônico, Desenhos/Projetos e de Informática de Timóteo e Coronel Fabriciano - METASITA, com sede na Avenida Monsenhor Rafael, nº 155, Bairro Timirim, Timóteo-MG, para uma Assembleia Extraordinária Virtual, a realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2020, quarta, quinta e sexta-feira, respectivamente, com início previsto para as 15 horas do dia 27/05/2020 e término previsto para meio dia do dia 29/05/2020, na forma de enquete eletrônica através da ferramenta "Formulários Google". Todos os trabalhadores envolvidos receberão no seu email fornecido pela APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S/A, uma enquete onde irão responder se APROVAM ou NÃO a proposta resultado das negociações sobre a PLR/2020, para tratar e deliberar, sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Apreciação e Deliberação da proposta resultado do processo negocial acerca da Participação nos Lucros e/ou Resultados - PLR/2020;
- 2) Deliberações consequentes;
- 3) Encerramento.

Timóteo/MG, 27 de maio de 2020.

MARCOS VINÍCIUS DE ÁVILA PEREIRA
Representante do Metasita
Pela Comissão que representa os Trabalhadores

desta quarta-feira, dia 27/05/2020 até o meio dia de sexta-feira, dia 29/05/2020, cada trabalhador receberá, no referido email, uma enquete onde irá votar se aprova ou não a proposta resultado do processo negocial sobre a PLR/2020. Lembrando que o Link

para votação será fornecido pelo sindicato, e cada trabalhador poderá votar somente

uma vez. Ao final, será encerrado o processo de votação e feito a apuração.

Confira os endereços pelos quais os links foram enviados

- tesourariametasita@hotmail.com
- tesouraria@metasita.org.br
- wenderdias1@hotmail.com
- tesouraria.metasita@gmail.com
- secretariametasita2@gmail.com

PROPOSTA DE ACORDO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS - APERAM/2020

Reunião do Comitê Eleitoral PLR 2020/2021, ocorreu no dia 19/12/2019, entre os representantes dos trabalhadores e os representantes da Aperam

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

1.1 O presente acordo objetiva consolidar a negociação e a regulamentação dos critérios para pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) referente ao exercício de 2020, como instrumento de incentivo e reconhecimento à produtividade, para todos os empregados da EMPRESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO

LEGAL

2.1 A participação de que trata este acordo não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado da EMPRESA, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, previdenciário ou fundiário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, por se tratar de Participação nos Lucros ou Resultados, paga nos exatos termos da Lei 10.101/00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

3.1 O pagamento da participação nos lucros e resultados estará subordinado ao alcance de metas gerais, empresariais e de performance individual.

3.1 Metas Gerais

3.1.1 – Indicadores e metas

As metas estão definidas no quadro a seguir.

Pontuação: Os resultados entre o valor MÍNIMO e MÁXIMO serão valorados entre 80% a 120% do ponto do indicador. Os pontos apresentados na tabela abaixo representam os valores para o alcance da META, correspondendo a 100% do ponto. Para o resultado abaixo do MÍNIMO (80%) a pontuação será zero (*exceto em relação ao indicador Faturamento Inox & Elétricos & Carbono MI/ME (Kt)*). Para resultado igual ou acima do MÁXIMO a pontuação será limitada a 120% do ponto.

Indicadores	Meta	Mínimo - 80%	Máximo - 120%	Peso
1) Faturamento Inox&Elétrico&Crabobo MI/ME (t) –Contabil	615	600	620	20
2) Atendimento a Clientes Global Embarque	91,60	83	92	12
3) Custo da Não Qualidade – Inox	554,87	601,02	549,32	12
4) Rendimento Físico GOBT P989A	77,3	75,00	80,00	10
5) Rendimento Físico GNO – P920P	84,5	80,5	85	7
6) Market Share INOX	75	73	77	5
7) Reclamação de Clientes INOX – TOP	0,85	1,05	0,65	6
8) Reclamação de Clientes ELÉTRICOS – TOP GO	0,40	0,60	0,20	5
9) Reclamação de Clientes ELÉTRICOS – TOP GNO	0,44	0,74	0,24	4
10) Reclamação de Clientes CARBONO – TODOS OS CLIENTES	0,45	0,54	0,36	5
11) Manutenção das certificações de Qualidade (Auditoria Externa)	100	80	120	7
12) Geração de Ideias Programa Kg/Capita	100	80	120	7
Total de Pontos				100

3.1.2 – Critérios de medição:

Base de apuração: junho a dezembro de 2020, sendo que o resultado final será dividido por 7 (número de meses) e multiplicado por 12.

> 1) Faturamento Inox & Elétrico & Carbono MI/ME (t) - critério contábil - faturado

Este critério refere-se ao cumprimento do orçamento de volume de vendas em toneladas, considerando todos os produtos (Inox, GO, GNO e Carbono) e mercados – Interno e Exportações. A apuração é mensal. Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Volume de Vendas Realizado}}{\text{Volume de Vendas Orçado}} \times 100$$

Meta 2020: 615kt Faturamento Orçado.

Observações:

1. Para este indicador será considerado como 80% o resultado de 600 (kt).

2. Para este indicador, será considerado para o resultado abaixo de 600(kt) até 553,5(kt), o total de 10 (dez) pontos. Estes 10 (dez) pontos são fixos, independentemente do percentual alcançado entre 600kt e 553,5kt. Abaixo de 553,5 kt será zero ponto.

3. Para este indicador será considerado como 120% resultados a partir de 620(kt).

> 2) Atendimento a Clientes Global Embarque – todos os produtos - MI/ME - Conceito Embarque (faturamento)

Este critério refere-se ao percentual de pedidos atendidos. Esse indicador refere-se a todos os clientes, produtos (Inox, GO, GNO, Carbono, HGO) e mercados Interno e Externo. A apuração é mensal. Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Total de pedidos atendidos}}{\text{Total de Pedidos confirmados pela Aperam}} \times 100$$

Meta 2020: 91,60%

Observações:

1. Para este indicador será considerado como 80% o resultado de 83%. Abaixo de 83% será zero ponto.

2. Para este indicador será considerado como 120% resultados a partir de 92%.

> 3) Custo da Não Qualidade de Inox(R\$/t)

Este indicador refere-se ao Custo da Não Qualidade e leva em consideração o sucateamento, MD2, reprocesso e reclamações causadas por não qualidade do produto.

Meta 2020: 554,87 (R\$/t)

Observações:

1. Para este indicador será considerado como 80% o resultado de 601,02 (R\$/t). Para resultado maior que este valor a pontuação será zero.

2. Para este indicador será considerado como 120% resultado igual ou menor que 549,32 (R\$/t).

> 4) Rendimento Físico GOBT(%)

Rendimento Físico Global Corrigido de Processo, medido desde a BQP até a Embalagem (Expedição). Para 2019, o rendimento fi-

sico global medido PB2 até EM2 (após) será 79,25%.

O Rendimento escalonado sendo : Q1 = 78.5%, Q2 = 78.6%, Q3 = 79.4 Q4 = 80.5% logo Global = 79,25. O rendimento mínimo é 75% por ser o menor valor atingido no ano de 2018 e o limite máximo é 80,0% que é considerado o limite atual da linha de produção usando cálculo de meta ponderada. Forma de cálculo:

$$\frac{\text{Peso do material entregue à expedição (t)}}{\text{Peso dos materiais que entram a partir da BPQ (t)}} \times 100$$

Meta 2020: 77,3%

Observações:

1. Para este indicador será considerado como 80% o percentual de 75%. Abaixo deste percentual a pontuação será zero.

2. Para este indicador será considerado como 120% resultados a partir de 80%.

Nota: Sucatamento/bonificação MD3: O MD3 é gerado a partir de uma sucata, sendo assim, ele penaliza quando é gerada a sucata e depois entra bonificando quando é vendido como MD3.

> 5) Rendimento Físico GNO

Rendimento Físico Global de Processo, medido desde a BQP até a Embalagem (Expedição). sendo considerado somente o P920P por ser 95% da produção. Forma de cálculo:

$$\frac{\text{Peso do material entregue à Expedição (t)}}{\text{Peso dos materiais que entram a partir da BQP (t)}} \times 100$$

Meta 2020: 84,5%

Observações:

1. Para este indicador será considerado como 80% o percentual de 80,5%. Abaixo deste percentual a pontuação será zero.

2. Para este indicador será considerado como 120% resultados a partir de 85%.

Nota: Sucatamento/bonificação MD3: O MD3 é gerado a partir de uma sucata, sendo assim, ele penaliza quando é gerada a sucata e depois entra bonificando quando é vendido como MD3.

> 6) Market Share Inox

Este critério refere-se à participação Aperam no total de vendas de produtos planos inoxidáveis dentro do consumo aparente do Mercado Interno (Aperam + Importações). A apuração é mensal. Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Vendas Aperam MI}}{\text{Consumo Aparente MI}} \times 100$$

Vendas Aperam MI = Vendas de produtos planos para clientes do Mercado Interno

Consumo Aparente MI = Vendas Aperam Mercado Interno + Importações

Meta 2020: 75% de participação dentro do mercado interno

Observações:

1. Para este indicador será considerado como 80% o percentual de 73%. Abaixo deste percentual a pontuação será zero.

2. Para este indicador

será considerado como 120% resultados a partir de 77%.

> 7, 8 e 9) Reclamação de Clientes TOP

Este critério refere-se à apuração da não satisfação de clientes TOP quanto aos produtos e serviços especificados e acordados. A apuração é mensal. Esse indicador refere-se às reclamações procedentes e abrange todos os produtos no Mercado Interno. Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Quantidade Reclamada pelo Cliente(t)}}{\text{Volume faturado p/ Cliente (t)}} \times 100$$

Metas 2020:

Inox = 0,85%

Elétricos GNO = 0,44%

Observações:

Inox TOP:

80% -> 1,05%

100% -> 0,85%

120% -> 0,65%

Elétricos TOP - GO:

80% -> 0,60%

100% -> 0,40%

120% -> 0,20%

Elétricos GO = 0,40%

Carbono = 0,45%

Observações:

Elétricos TOP - GNO:

80% -> 0,74%

100% -> 0,44%

120% -> 0,24%

Carbono Todos os Clientes:

80% -> 0,54%

100% -> 0,45%

120% -> 0,36%

> 10) Manutenção das Certificações de Qualidade – Auditoria Externa

Farão parte deste indicador as Normas de Referência: ISO 9001, ISO 14001, IATF 16949 e OHSAS 18001. A meta será alcançada em 100% se a empresa mantiver pelo órgão certificador por ela definido, via auditoria externa, as Certificações nas normas de Referência (ISO 9001, ISO 14001, IATF 16949 e OHSAS 18001). Somente será alcançado o máximo de pontos em 120%, se tiver a manutenção, pelo órgão certificador definido pela

empresa, via auditoria externa, as Certificações nas normas de Referência (ISO 9001, ISO 14001, IATF 16949 e OHSAS 18001), sem nenhuma não conformidade Grave. A pontuação será zerada em caso da empresa perder a certificação de alguma das normas de referência.

Observações:

1) 80% -> Se ocorrer a suspensão de um dos certificados

2) 100% -> Manter as certificações considerando não-conformidades Grave

3) 120% -> Manter as certificações considerando não-conformidades leve

> 11) Geração de Ideias - Inox Programa kg/Capita

Estimular a geração de ideias com foco em desenvolvimento de novas aplicações e novos produtos Inox, no Programa kg/Capita.

> 11) Geração de Ideias - Inox Programa kg/Capita

Estimular a geração de ideias com foco em desenvolvimento de novas aplicações e novos produtos Inox, no Programa kg/Capita.

Critério: número de ideias aprovadas pelo comitê executivo até o dia 31/12/2020, com foco em

desenvolvimento de novas aplicações e produtos Inox, Programa Kg per Capita e volume vendido em kt referente às ideias geradas.

O comitê executivo tem até 30 dias para avaliar a ideia, que, caso não seja avaliada em até 30 dias, é aprovada automaticamente. Fórmula de cálculo:

$$\text{Meta 2020: } 100\% = 60\% \text{ (18 ideias aprovadas) } + 40\% \text{ (volume de 31 kt)}$$

Observações:

Para obter 80%: 60%(15 ideias aprovadas) + 40% (volume de 24,8 kt).

Para obter 120%: 60% (22 ideias aprovadas) + 40% (volume de 37,28 kt).

3.1.3 - Apuração das metas gerais:

O somatório dos pontos da última coluna do quadro de metas e indicadores, apurado no período de 01/06/2020 a 31/12/2020, indicará o montante a ser distribuído a todos empregados a título de participação nos lucros ou resultados, conforme tabela a seguir:

PONTOS	% EBITDA a distribuir	Fórmula de cálculo
<20	0%	% Ebitda = 0%
Entre 20 a 39,9	2% a 2,49%	% Ebitda = (2,0 + (Total de pontos - 20) x 0,0249983) / 100
Entre 40 a 59,9	2,5% a 2,99%	% Ebitda = (2,5 + (Total de pontos - 40) x 0,0249983) / 100
Entre 60 a 79,9	3% a 3,49%	% Ebitda = (3,0 + (Total de pontos - 60) x 0,0249983) / 100
Entre 80 a 94,9	3,5% a 3,99%	% Ebitda = (3,5 + (Total de pontos - 80) x 0,0333328) / 100
Entre 95 a 104,9	4% a 4,49%	% Ebitda = (4,0 + (Total de pontos - 95) x 0,0499904) / 100
Entre 105 a 109,9	4,5% a 4,99%	% Ebitda = (4,5 + (Total de pontos - 105) x 0,0999819) / 100
=>110	5%	% Ebitda = 5%

O percentual da tabela acima será aplicado sobre o resultado EBITDA da EMPRESA, no exercício 2020, medido pelo critério IFRS (International Financial Reporting Standards) e convertido em Reais, excluindo-se o resultado financeiro relativo à unidade de Campinas/SP, que possui acordo de PLR próprio. Em caso de pontuação abaixo de 20 pontos, não haverá o pagamento de PLR.

(i) Considerando a existência de um acordo próprio de PLR para os empregados da unidade de Campinas/SP, os mesmos estarão sujeitos e abrangidos exclusivamente por aquele acordo próprio.

(ii) O montante correspondente ao percentual do EBITDA será distribuído da

seguinte forma:

a) 35% para distribuição linear entre todos os empregados, dividindo-se esse valor pelo número total de empregados da EMPRESA que trabalharam durante o ano 2020, observado o disposto na cláusula oitava. **Valor linear = (montante a distribuir x 35%) / nº empregados.**

b) 65% para distribuição entre todos os empregados de forma proporcional aos salários, dividindo-se esse valor pela soma dos salários nominais (massa salarial) dos empregados da EMPRESA que trabalharam durante o ano 2020, observado o disposto na cláusula oitava.

Valor proporcional = (montante a distribuir x 65%) / massa salarial.

3.2 - Para os profissionais que ocupam as funções de operadores, mantenedores, administrativos, técnico nível médio e técnico de nível superior (júnior, pleno e sênior), o pagamento devido a cada empregado será igual ao **valor linear** (em R\$) somado ao **valor proporcional** (em R\$), calculado sobre os salários vigentes em 31 de dezembro de 2020 ou no momento do desligamento do empregado da empresa, caso isso tenha ocorrido no ano de 2020, conforme alíneas "a" e "b" retro.

3.3 - Para os profissionais que ocupam as funções de gerente executivo, gerente, consultor, analista consultor, supervisores e todos os técnicos de nível universitário especializados, o pagamento da PLR se

baseará não somente nas metas gerais, mas também nas metas empresariais e na performance individual conforme critérios a seguir:

3.3.1 O cálculo da PLR deste público será realizado considerando a fórmula abaixo:

VALOR PLR = (REM x SM x BT) x PI

- REM = Somatório da Remuneração Anual do Empregado recebida em 2020.
- SM = Salary multiplier – resultado das metas empresariais.
- BT = bônus target referente a um percentual de acordo com o nível funcional.
- PI = Performance individual. É o resultado da avaliação da performance no ano 2020, conforme tabela abaixo:

Nota de Performance	1 Abaixo das Expectativas	2* Atende parcialmente às Expectativas	3 Atende todas as Expectativas	4 Excede às Expectativas	5 Excede às Expectativas Significativamente
Multiplicador	0	0,5 ~ 1	0,8 ~ 1,2	1 ~ 1,5	1,2 ~ 2

* "2" de performance em três anos consecutivos, o multiplicador será 0 (zero).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: cada empregado abrangido por esse item tomará conhecimento prévio dos objetivos para o ano (metas empresariais e metas individuais), com definição e acompanhamento realizados juntamente com o seu superior imediato que, ao final do ano, realiza uma entrevista com o empregado para a avaliação de sua performance.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas empresariais e individuais serão apuradas de junho a dezembro de 2020, sendo que o resultado final será dividido por 7 (número de meses) e multiplicado por 12.

3.3.2. Nos casos em que os valores apurados conforme item 3.1.3 excederem os valores apurados no item 3.3.1, os empregados constantes do item 3.3, que receberem nota de performance igual ou superior a 3 (três), farão jus ao rece-

bimento da PLR apurada com base no item 3.1.3, mas nesse caso não receberão os valores apurados no item 3.3.1.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para maior esclarecimento, ressalta-se que aos beneficiários a que alude o item 3.3 serão pagos, a exemplo dos demais empregados, com os mesmos recursos decorrentes da incidência do percentual de EBITDA constante da parte inferior da tabela contida no item 3.1.3 do Acordo Coletivo

PLR, participando, assim, do rateio dos referidos recursos. No entanto, a Empresa deverá suportar eventual acréscimo no percentual de EBITDA a ser distribuído, caso tal percentual seja insuficiente para quitar o valor devido aos empregados.

3.4 – Eventuais reajustes de salários ocorridos após a data do efetivo pagamento da PLR, nos termos deste acordo, ainda que decorrentes de Acordo Coletivo do Trabalho e/ou Dis-

sídio Coletivo, não serão considerados para efeito de base de cálculo de salário para fins de pagamento da PLR. Neste caso, nenhuma diferença de pagamento de PLR será devida pela Empresa, ainda que os reajustes concedidos aos empregados retroajam seus efeitos à data base da categoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 - A empresa divulgará para todos os empregados os resultados correspondentes aos indicadores acordados neste instrumento, através de reuniões de resultado e/ou intranet e/ou boletins internos.

4.2 - Serão realizadas reuniões mensais entre a EMPRESA e Comissão dos Empregados para divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

5.1 - As Partes tratarão como confidenciais todos os documentos e informações aos quais tiverem

acesso em virtude do presente Acordo, inclusive os temas deliberados durante as reuniões de acompanhamento. O tratamento a ser dado aos documentos e às informações da outra Parte será o de sigilo absoluto, caso não haja tratamento ou direito mais privilegiado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A divulgação ou reprodução, parcial ou integral, de qualquer documento ou informação, notadamente de natureza econômico-financeira, somente poderá ser feita mediante prévia autorização escrita da outra Parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO INCIDÊNCIA DE ENCARGOS

6.1 - Conforme previsto no art. 7º, inciso XI da Constituição Federal, no art. 3º da Lei 10.101/2000 e no art. 28º da Lei 8.212/1991, os pagamentos estabelecidos no presente acordo não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhes aplicando o princípio da habitualidade.

§1º - A participação nos

lucros ou resultados da empresa será tributada pelo imposto sobre a renda exclusivamente na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos, no ano do recebimento ou crédito, inclusive quando pagos acumuladamente, com base na tabela progressiva anual constante do anexo da Lei 10.101/2000, alterada pela Lei 12.832/2013, e não integrará a base de cálculo do imposto devido pelo beneficiário na Declaração de Ajuste Anual.

§2º - Todos os pagamentos efetuados em decorrência de planos de participação nos lucros ou resultados, poderão ser compensados com as obrigações decorrentes de legislação superveniente, Acordo, Convenção Coletiva ou decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO NEGOCIADA

7.1 - A EMPRESA pagará aos seus empregados a PLR do exercício de 2020 até o mês de junho/2021 e os desligados em 2020, até 30 dias após o pagamento aos empregados ativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPREGADOS ADMITIDOS, AFASTADOS E DESLIGADOS

8.1 - Os empregados admitidos, afastados ou desligados no ano de 2020 terão direito a 1/365 (um trezentos e sessenta e cinco avos) por dia trabalhado no ano.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente acordo refere-se à apuração das metas do exercício compreendido pelo período de 1º de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e terá validade até a efetivação do pagamento final da PLR, que se dará após o fechamento dos resultados deste exercício, até o fim do mês de abril de 2021 para os empregados ativos e até o mês de maio de 2021 para os desligados.

E, por estarem as partes justas e acordadas e para que produza os jurídicos e legais efeitos, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.



Sind. Trab. Metalúrgicos de Timóteo e Cel. Fabriciano

SEDE: Av. Mon. Rafael, 155, Timirim/Timóteo/MG - Tel: 3849-9100 / 9101 - SUBSEDE: Fabriciano - Tel: 3841-3909 - SUBSEDE: Timóteo - Tel: 3847-5690

Site: www.metasita.org.br E-mail:secretaria@metasita.org.br - Resp.:Diretoria do METASITA